

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.101/2017**

**Concede Reajuste de vencimentos aos servidores do Magistério, para o fim específico de adequação salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

**Art. 2º** - O piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de ensino será de R\$ 2.299,06 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos) para uma carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

**Parágrafo Único** - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no capítulo do Art. 2º deste Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Os profissionais do Magistério Público serão reajustados de acordo com os Anexos I e II do presente Projeto de Lei.

**Art. 4º** - As diferenças relativas ao piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica, alcançados pela presente Lei serão pagos em até 03 (três) parcelas consecutivas, juntamente com as folhas de pagamento a partir do mês de abril do ano em curso.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias com recursos do FUNDEB e outros recursos ordinários.

**Art. 6º** - Os benefícios desta Lei são extensivos aos profissionais inativos do magistério.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro do fluente ano.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana, 20 de abril 2017.

  
**Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti**  
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Macaparana  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**PROFESSORES**

VALOR HORA/AULA								
		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	11,49	12,07	12,67	13,30	14,63	16,10	17,71
GRADUAÇÃO	II	12,64	13,27	13,94	14,63	16,10	17,71	19,48
PÓS GRADUAÇÃO	III	13,90	14,60	15,33	16,10	17,71	19,48	21,43
MESTRADO	IV	15,30	16,06	16,86	17,71	19,48	21,43	23,57
DOUTORADO	V	16,83	17,67	18,55	19,48	21,43	23,57	25,93

PROFESSOR 150 h/a								
		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	1.724,29	1.810,51	1.901,04	1.996,09	2.195,70	2.415,26	2.656,80
GRADUAÇÃO	II	1.896,72	1.991,56	2.091,14	2.195,70	2.415,26	2.656,80	2.922,47
PÓS GRADUAÇÃO	III	2.086,40	2.190,72	2.300,25	2.415,26	2.656,80	2.922,47	3.214,72
MESTRADO	IV	2.295,04	2.409,79	2.530,28	2.656,80	2.922,47	3.214,72	3.536,20
DOUTORADO	V	2.524,54	2.650,77	2.783,31	2.922,47	3.214,72	3.536,20	3.889,81

PROFESSOR 200 h/a								
		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	2.299,06	2.414,02	2.534,71	2.661,45	2.927,60	3.220,36	3.542,40
GRADUAÇÃO	II	2.528,96	2.655,42	2.788,18	2.927,60	3.220,36	3.542,40	3.896,64
PÓS GRADUAÇÃO	III	2.781,86	2.920,96	3.067,00	3.220,36	3.542,40	3.896,64	4.286,30
MESTRADO	IV	3.060,05	3.213,06	3.373,71	3.542,40	3.896,64	4.286,30	4.714,93
DOUTORADO	V	3.366,06	3.534,37	3.711,08	3.896,64	4.286,30	4.714,93	5.186,42

Macaparana, 20 de abril de 2017.



**Maurício Cavalcanti**  
Prefeito do Município de Macaparana



Prefeitura Municipal de Macaparana  
Gabinete do Prefeito  
**ANEXO II**

SUPERVISORES, INSPETORES, ORIENTADORES E PEDAGOGOS

**QUADRO TÉCNICO PEDAGÓGICO**

**NÍVEL SALARIAL EM REAIS**

CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G	
SUPERVISOR	PM5-I	20	2.300,78	2.415,81	2.536,61	2.663,44	2.929,78	3.222,76	3.545,04
	PM5-II	20	2.530,86	2.657,40	2.790,27	2.929,78	3.222,76	3.545,04	3.899,54
	PM5-III	15	2.783,94	2.923,14	3.069,30	3.222,76	3.545,04	3.899,54	4.289,50
	PM5-IV	15	3.062,34	3.215,46	3.376,23	3.545,04	3.899,54	4.289,50	4.718,45
	PM5-V	10	3.368,57	3.537,00	3.713,85	3.899,54	4.289,50	4.718,45	5.190,30
	PM5-VI	10	3.705,43	3.890,70	4.085,23	4.289,50	4.718,45	5.190,30	5.709,33

CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G	
INSPETOR	PM5-I	12	2.300,78	2.415,81	2.536,61	2.663,44	2.929,78	3.222,76	3.545,04
	PM5-II	12	2.530,86	2.657,40	2.790,27	2.929,78	3.222,76	3.545,04	3.899,54
	PM5-III	06	2.783,94	2.923,14	3.069,30	3.222,76	3.545,04	3.899,54	4.289,50
	PM5-IV	04	3.062,34	3.215,46	3.376,23	3.545,04	3.899,54	4.289,50	4.718,45
	PM5-V	04	3.368,57	3.537,00	3.713,85	3.899,54	4.289,50	4.718,45	5.190,30
	PM5-VI	04	3.705,43	3.890,70	4.085,23	4.289,50	4.718,45	5.190,30	5.709,33

CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G	
ORIENTADOR	SA1-I	05	2.495,35	2.620,11	2.751,12	2.888,68	3.177,55	3.495,30	3.844,83
	SA1-II	05	2.744,88	2.882,13	3.026,24	3.177,55	3.495,30	3.844,83	4.229,32
	SA1-III	05	3.019,37	3.170,34	3.328,86	3.495,30	3.844,83	4.229,32	4.652,25
	SA1-IV	04	3.321,31	3.487,31	3.661,75	3.844,83	4.229,32	4.652,25	5.117,47
	SA1-V	03	3.653,45	3.836,11	4.027,92	4.229,32	4.652,25	5.117,47	5.629,22
	SA1-VI	03	4.018,79	4.219,73	4.430,72	4.652,25	5.117,47	5.629,22	6.192,15

CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G	
PEDAGOGO	AT2-I	02	2.300,78	2.415,81	2.536,61	2.663,44	2.929,78	3.222,76	3.545,04
	AT2-II	02	2.530,86	2.657,40	2.790,27	2.929,78	3.222,76	3.545,04	3.899,54
	AT2-III	02	2.783,94	2.923,14	3.069,30	3.222,76	3.545,04	3.899,54	4.289,50
	AT2-IV	02	3.062,34	3.215,46	3.376,23	3.545,04	3.899,54	4.289,50	4.718,45
	AT2-V	01	3.368,57	3.537,00	3.713,85	3.899,54	4.289,50	4.718,45	5.190,30
	AT2-VI	01	3.705,43	3.890,70	4.085,23	4.289,50	4.718,45	5.190,30	5.709,33

Macaparana, 20 de abril de 2017.



**Mavíael Francisco de Morais Cavalcanti**  
Prefeito do Município de Macaparana